

CONTRATO Nº 144/2021
PROCESSO: 2021041071
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2021

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
CATALÃO (GO) E O CENTRO MÉDICO
CIRÚRGICO DE CATALÃO LTDA.**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO (GO), inscrito no CNPJ nº. 03.532.661/0001-56, com sede à Rodovia Br-050, km 278, s/nº (prédio do DNIT), Pontal Norte, - CEP nº 75.707-270, Catalão - Goiás, neste ato representado pelo Senhor **VELOMAR GONÇALVES RIOS**, Secretário Municipal de Saúde, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 263.588.241-04 e do RG. 909896/ SSP-GO, residente e domiciliado nesta Cidade de Catalão (GO), doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: CENTRO MÉDICO CIRÚRGICO DE CATALÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.326.206/0001-79, com endereço à Rua Nilo Margon Vaz, nº 63, Centro, nesta cidade de Catalão, Goiás, por intermédio do seu representante legal, **WILLIAM ANDRÉ SAFATLE**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 868.634.791-68, portador do RG nº 3.276.244 SSP/GO, e **CAROLINA DE RESENDE SALVIANO**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 606.474.931-87 e portadora do RG nº 1.040.331 SSP/DF, residentes e domiciliados nesta cidade de Catalão (GO), doravante denominado **CONTRATADO**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Objetivando suportar a presente contratação, nos autos do Processo Administrativo nº 2021041071, em conformidade com as disposições no artigo 25, *caput* da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o procedimento licitatório próprio, para inexigibilidade de licitação e nos termos da Portaria nº 2.134/SES/GO, de 16 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de apoio financeiro do Estado de Goiás, via Município de Catalão, por meio do Fundo Municipal de Saúde de Catalão, que repassará os recursos financeiros oriundos da Portaria nº 2.134/2021-SES/GO, ao **CENTRO MÉDICO CIRÚRGICO DE CATALÃO**, para o desenvolvimento das atividades fixadas no Plano de Trabalho.

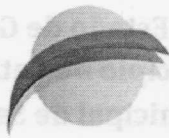
Parágrafo Primeiro. A transferência financeira proveniente do Fundo Estadual de Saúde refere-se a recursos na modalidade Fundo a Fundo para custeio da CONTRATADA, observando o disposto na Portaria nº 526, de 24 de julho de 2019, da Secretaria Estadual de Saúde de Goiás – SES/GO (publicada no DOE nº 23.101, Suplemento, Página 7), que regulamenta o financiamento e a transferência voluntários dos recursos estaduais para as ações e os serviços de saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Compete ao Estado de Goiás, via Município de Catalão, por meio do Fundo Municipal de Saúde, apoiar financeiramente o Contratado CENTRO MÉDICO CIRÚRGICO DE CATALÃO, para desenvolver integralmente as atividades previstas no Plano de Trabalho, de acordo com a comprovação da prestação de serviços, na importância mensal de até R\$ 887.219,38 (oitocentos e oitenta e sete mil, duzentos e dezenove reais e trinta e oito centavos) para os meses de Dezembro/2021 a Fevereiro/2022 e de até R\$ 1.188.764,34 (Um milhão, cento e oitenta e oito mil, setecentos e sessenta e quatro reais e trinta e quatro centavos) para os meses compreendidos de Março/2022 a Novembro/2022, cujo valor total da contratação soma o montante de R\$ 13.360.537,20 (treze milhões, trezentos e sessenta mil, quinhentos e trinta e sete reais e vinte centavos), conforme tabela a seguir, parte integrante do ANEXO I da Portaria nº 2134/2021 - SES, de 16 de dezembro de 2021.

VALOR DO PROJETO E CRONOGRAMA ESTIMADO DE DESEMBOLSO

ANO: 2021 e 2022	
Mês	Valor em R\$
Dezembro/2021	887.219,38
Janeiro/2022	887.219,38
Fevereiro/2022	887.219,38
Março/2022	1.188.764,34
Abril/2022	1.188.764,34
Mai/2022	1.188.764,34



Junho/2022	1.188.764,34
Julho/2022	1.188.764,34
Agosto/2022	1.188.764,34
Setembro/2022	1.188.764,34
Outubro/2022	1.188.764,34
Novembro/2022	1.188.764,34
TOTAL (R\$)	13.360.537,20

§1º - Para o recebimento dos repasses financeiros, o Centro Médico Cirúrgico de Catalão compromete-se a:

- I – oferecer leitos de enfermaria cirúrgica;
- II – disponibilizar diárias de Unidade de Terapia Intensiva – UTI Adulto;
- III – cumprir as metas estipuladas pelo Estado de Goiás e pela Secretaria e Fundo Municipal de Saúde conforme previstas no Plano de Trabalho;
- IV - garantir acesso aos serviços de saúde descritos no quadro de metas do Plano de Trabalho. As vagas disponibilizadas deverão ser ocupadas a critério da SES/GO, inexistindo recusa por parte da entidade assistida, sob pena de abertura de processo de irregularidades e/ou medidas judiciais cabíveis;
- V – não utilizar os recursos disponibilizados para execução do Projeto em:
 - a) taxas ou comissões de administração, gerências ou similares, ou, ainda, gratificações, consultoria, assessorias técnicas ou de qualquer espécie de remuneração adicional a servidor ou contratado que pertença aos quadros do beneficiário, de órgãos ou de Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais;
 - b) pagamento de aposentadorias e pensões;
 - c) assistência à saúde que não atenda ao princípio da universalidade;
 - d) finalidade diversa do objeto ou da forma estabelecida no plano de trabalho, ainda que em caráter de emergência;



- e) atribuições de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
- f) despesas com publicidade;
- g) despesas com taxas bancárias, multas, juros ou atualizações monetárias, inclusive referentes a pagamentos e recolhimentos efetuados fora dos prazos, ressalvadas as hipóteses constantes de legislações específicas; e
- h) despesas em data anterior ou posterior a vigência do plano de trabalho, quando a ação não for de caráter continuado.

VI – franquear o acesso aos componentes do Sistema Nacional de Auditoria do SUS, a qualquer momento ou época, independente de aviso prévio;

VII - prestar contas ao Fundo Estadual de Saúde, nos termos da Portaria 2.134/2021-SES/GO, observando-se ainda o disposto na Portaria nº 526/2019 – SES/GO, e apresentar cópia da prestação de contas ao Fundo Municipal de Saúde de Catalão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA AVALIAÇÃO E VIGÊNCIA

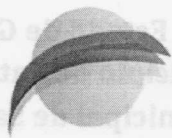
Compete ao FMS acompanhar o processo de monitoramento e avaliação das metas pactuadas com a Contratada.

§1º - A Contratada indicada deverá cumprir o disposto no Plano de Trabalho firmado com a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás e o Município de Catalão, por meio do Fundo Municipal de Saúde de Catalão.

§2º - O Contratante é responsável pelo recebimento dos recursos oriundos do Fundo Estadual de Saúde e pelo repasse à entidade Contratada.

§3º - Compete à Secretaria do Estado da Saúde de Goiás o processo de regulação do acesso à assistência dos serviços elencados no Plano de Trabalho;

§4º - A vigência do presente Contrato é contada a partir de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2022, para cumprimento total do serviço, cujos efeitos financeiros, nos termos do Cronograma de Desembolso previsto no Anexo I da Portaria 2.134/2021-SES/GO, dar-se-ão entre os meses de dezembro de 2021 a novembro de 2022, podendo ser prorrogado por conveniência das partes e cumprimento das metas.



CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas deste Contrato correrão a conta de dotação consignada no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, decorrentes de recursos financeiros transferidos pela Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, com a seguinte classificação orçamentária: **04.0401.10.302.4009.2085-339039 – Manutenção do Bloco de Média e Alta Complexidade AMB.**

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Fica a entidade Contratada obrigada à prestação de contas, nos termos da legislação vigente e da orientação da Controladoria Geral do Estado, sob pena de rescisão do termo de Contrato por parte do FMSC, conforme disposto na Portaria nº 2.134/2021-SES/GO.

A prestação de contas consistirá:

- a) na efetiva oferta do serviço de saúde contemplado no Plano de Trabalho, com monitoramento contínuo e avaliação mensal das metas descritas, ficando tais ações sob responsabilidade das unidades administrativas da SES/GO com atribuição regulamentar para tanto, as quais apurarão a oferta e regulação assistencial do serviço, bem como o valor a ser pago de acordo com estabelecido, e será para todos os fins considerada como prestação de contas parcial;
- b) na prestação de contas final, que consistirá no consolidado dos relatórios parciais de avaliação e prestação de conta, devendo ser observado o disposto no art. 4º da Portaria nº 2.134/2021-SES/GO e art. 18 da Portaria nº 526/2019 – SES/GO;
- c) em se tratando de unidade pública, filantrópica ou privada contratualizada ao SUS sob gestão das respectivas secretarias municipais de saúde, integrará a prestação de contas, parcial e final, a comprovação de repasse do recurso pelo FMS à unidade de saúde executante.

O Centro Médico Cirúrgico de Catalão deverá também, para efeito de prestação de contas, atender as disposições contidas na Portaria nº 526, de 24 de julho de 2019, da Secretaria Estadual de Saúde de Goiás – SES/GO, em especial em seu art. 18, bem como o disposto na Portaria nº 2.134/2021-SES/GO, especificamente no art. 4º.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Nos termos do art. 20 da Portaria nº 526, de 24 de julho de 2019, da Secretaria Estadual de Saúde de Goiás – SES/GO, o monitoramento, avaliação e acompanhamento das metas de produção da unidade de saúde Contratada, ficará a cargo da Superintendência de Performance da Secretaria de Estado de Saúde de Goiás, que deverá validar o Relatório de Cumprimento de Metas, parte integrante da Prestação de Contas.

O Fundo Municipal de Saúde de Catalão acompanhará o processo de monitoramento e avaliação das metas pactuadas com a Unidade Hospitalar, através de Fiscal designado pelo Gestor, por meio de Portaria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Contrato poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas cláusulas ou por infração legal.

Parágrafo único. Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser aditado, por acordo entre os partícipes, mediante o competente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Catalão, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E por estarem as partes justas e Contratadas, firmam o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Catalão - GO, 27 de dezembro de 2021.


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO – FMSC
VELOMAR GONÇALVES RIOS – SECRETÁRIO DE SAÚDE


CENTRO MÉDICO CIRÚRGICO DE CATALÃO LTDA
WILLIAM ANDRÉ SAFATLE
CONTRATADO


CENTRO MÉDICO CIRÚRGICO DE CATALÃO LTDA
CAROLINA DE RESENDE SALVIANO
CONTRATADO

Testemunhas:

01 - Dayone Chais Larva
NOME:
CPF Nº: 032.661-031-65

02 - _____
NOME:
CPF Nº:

